



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO Nº. 006/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A SENHORA ANA CLAUDIA ALBARES THOMES, RESULTANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.047/0001-09, com Sede à Rua Natalino Cossi, nº 100, centro, Vila Valério-ES, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade n.º 706.786 (SGPC-ES), daqui por diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Senhora **ANA CLAUDIA ALBARES THOMES**, brasileira, casada, portadora do CPF (MF) nº 068.876.417-71 e Carteira de Identidade nº 1.366.797-ES (SPTC), residente e domiciliada no Córrego São Bento – Município de Vila Valério-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam e convencionam o presente Contrato, resultante do Processo Seletivo nº 001/2014, com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para a manutenção dos serviços de limpeza do prédio da Câmara Municipal de Vila Valério, além de outras atribuições inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma, local, carga horária e remuneração estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA**

A Contratada exercerá suas funções por um período de 06 (seis) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas semanais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, localizada à Rua Natalino Cossi, nº 100, centro, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), acrescido de horas extraordinárias, se houver, auxílio-alimentação e outros direitos legalmente previstos, com os recolhimentos devidos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos da CONTRATADA:

- I – Licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço e por doença profissional, ficando vedadas quaisquer outras espécies de afastamento;
- II – Gratificação natalina proporcional ao tempo do contrato;
- III - Recebimento dos valores na forma e no prazo convenionados.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designada;
- II – Executar atribuições inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, especialmente as previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014;
- III – Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE, atinentes ao exercício da função.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

GABINETE DO PRESIDENTE

LEGISLATIVA

Ação Legislativa

Processo Legislativo

100100.010310012.001 - Manutenção dos Serviços do Legislativo

**331900400000 - Contratação por Tempo Determinado**

100100.010310012.001 - Manutenção dos Serviços do Legislativo

**333904600000 – Auxílio-Alimentação**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto, nas seguintes condições:

I – A pedido da CONTRATADA;

II – Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões legais decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES.

Por estarem assim, justas e contratadas firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério/ES, em 08 de julho de 2014.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

CONTRATANTE

Presidente: **ADAIR GRIGOLETO**

CPF.: 743.118.677-00

---

**ANA CLAUDIA ALBARES THOMES**

CPF.: 068.876.417-71

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_